



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.271 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Denomina-se de Espaço Cultural Zeno Dias Chaves o prédio da Secretaria de Cultura e Turismo”.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Espaço Cultural Zeno Dias Chaves, o prédio da Secretaria de Cultura e Turismo na Rua Ulhôa Cintra nº 283 esquina com a Barão de Caçapava, no Bairro Centro neste município.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

08 / 10 / 21

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal